



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO, GRANDE PAGO"



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

SECRETARIA: Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo do Município de André da Rocha/RS

OBJETO Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de oficinas com aulas de musica com teclado.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de aulas de música com teclado para o município de André da Rocha.

O município de André da Rocha, reconhecido por sua rica tradição cultural e pela valorização das expressões artísticas, carece atualmente de iniciativas estruturadas que promovam o desenvolvimento musical entre crianças, adolescentes e demais interessados da comunidade. A implantação de uma oficina de música e teclado surge como uma necessidade concreta, tanto do ponto de vista educacional e cultural, quanto social e emocional.

A música é uma linguagem universal que contribui de forma significativa para o desenvolvimento cognitivo, afetivo e motor dos participantes. O ensino do teclado, especificamente, trabalha com coordenação motora, percepção auditiva, concentração, disciplina e sensibilidade artística. Além disso, a prática musical em grupo favorece a socialização, o respeito mútuo, o trabalho em equipe e o fortalecimento de vínculos comunitários.

Em André da Rocha, muitos talentos locais permanecem inexplorados por falta de acesso a formação adequada. A oficina vem preencher essa lacuna, oferecendo oportunidades igualitárias de aprendizado, sobretudo para aqueles que não teriam como custear aulas particulares. Além disso, por meio dessa ação, promove-se a ocupação saudável do tempo livre de crianças e adolescentes, o que contribui para a prevenção de situações de vulnerabilidade social.

A oficina de teclado pode ser integrada a atividades extracurriculares das escolas municipais, a ações desenvolvidas pelo CRAS e a eventos culturais do município, gerando uma rede de fortalecimento das políticas públicas voltadas à cultura, à educação e à assistência social. Dessa forma, mais do que ensinar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”



música, o projeto tem potencial para transformar realidades, desenvolver talentos, resgatar a autoestima e valorizar a identidade cultural da comunidade.

Assim, a criação dessa oficina é uma resposta concreta às demandas da população por mais espaços de expressão e inclusão, alinhada aos objetivos de promover o bem-estar, a cidadania e o desenvolvimento integral dos cidadãos de André da Rocha.

1.2. O serviço deverá ser prestado, considerando as especificações descritas no projeto, devendo ser respeitadas em sua totalidade. O contrato deverá ter uma duração de 6 meses, podendo ser prorrogado por mais 6 (seis meses);

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

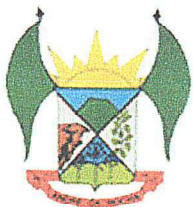
2.1. A contratação de uma oficina de música e teclado justifica-se pela necessidade de promover ações que incentivem o acesso à cultura, à educação musical e à formação artística no município de André da Rocha. Atualmente, observa-se a carência de iniciativas públicas que oportunizem o aprendizado musical, especialmente voltadas a crianças, adolescentes e demais moradores que não possuem condições financeiras de arcar com aulas particulares.

A oficina contribuirá significativamente para o desenvolvimento cognitivo, emocional e social dos participantes, além de estimular a criatividade, a sensibilidade e a expressão individual e coletiva. O ensino do teclado, por ser um instrumento completo e acessível ao aprendizado, favorece a musicalização de forma prática e dinâmica, podendo inclusive despertar vocações e preparar jovens para futuras oportunidades na área artística ou pedagógica.

Além disso, o projeto fortalece políticas públicas intersetoriais, podendo ser articulado com ações da educação, cultura e assistência social, servindo como instrumento de prevenção à vulnerabilidade e de valorização da identidade cultural local. Diante disso, torna-se fundamental a contratação de profissional habilitado para ministrar a oficina, garantindo qualidade técnica e pedagógica ao processo formativo.

Portanto, a contratação se apresenta como medida necessária e estratégica para ampliar o acesso à cultura, promover inclusão social e incentivar a formação integral dos cidadãos, cumprindo o papel do poder público de fomentar o desenvolvimento humano e cultural da população de André da Rocha.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”



3.1. A solução proposta consiste na contratação de profissional ou empresa especializada para ministrar uma oficina de música com foco em aulas de teclado, com carga horária de 8 horas semanais, atendendo crianças, adolescentes e demais interessados da comunidade de André da Rocha. A iniciativa será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, que definirá os locais, dias e turnos das atividades conforme a demanda e a disponibilidade de espaços públicos.

A oficina será um espaço de educação musical, inclusão social e valorização cultural, oferecendo acesso gratuito à formação artística por meio de aulas práticas e teóricas. A proposta visa desenvolver habilidades musicais, promover a criatividade, a concentração, a autoestima e a socialização dos participantes. Também possibilita apresentações públicas, integração com eventos escolares e culturais do município e fortalecimento de políticas públicas intersetoriais (educação, cultura e assistência social).

A solução contempla ainda a elaboração de plano pedagógico, relatórios de acompanhamento, participação em reuniões de planejamento e apoio em atividades culturais promovidas pela Prefeitura. O contratado deverá ter formação na área, experiência comprovada e estar legalmente habilitado como pessoa jurídica para prestação do serviço.

Dessa forma, a oficina de música com teclado representa uma resposta concreta às necessidades culturais e educativas da população, promovendo acesso democrático à arte e contribuindo para o desenvolvimento humano e comunitário no município de André da Rocha.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

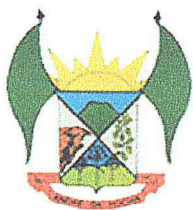
1. Formação e Habilitação:

- Formação comprovada na área musical, preferencialmente curso técnico ou superior em Música, Licenciatura em Música ou áreas afins;
- Conhecimentos específicos em teclado e teoria musical.

2. Experiência Profissional:

- Experiência mínima de 1 (um) ano na docência musical ou na condução de oficinas e projetos similares;
- Será considerado diferencial ter atuado em projetos sociais, escolas públicas, CRAS ou iniciativas culturais em parceria com o poder público.

3. Capacidade Técnica e Didática:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”



- Habilidade para ministrar aulas práticas e teóricas, com metodologia adaptada a diferentes faixas etárias e níveis de conhecimento;
- Boa comunicação, criatividade, responsabilidade e capacidade de planejamento pedagógico.

4. Carga Horária:

- A carga horária será de 8 (oito) horas semanais, distribuídas conforme planejamento definido.

5. Local e Horário das Atividades:

- O local, dia da semana e turno das atividades serão definidos posteriormente pela Secretaria Municipal de Educação, conforme a demanda e a disponibilidade de espaços públicos.

6. Documentação Necessária:

- Currículo atualizado;
- Cópia dos certificados de formação e documentos que comprovem a experiência na área;
- Comprovação de regularidade como pessoa jurídica (CNPJ ativo), podendo ser MEI com CNAE compatível com atividades de ensino musical;
- Declaração de disponibilidade para atender ao cronograma e plano de trabalho proposto pela Administração Municipal.

7. Materiais e Equipamentos:

- Será desejável que o profissional/empresa possua instrumentos (como teclados) e materiais didáticos de apoio, principalmente no início das atividades, até que o município possa dispor dos mesmos.

8. Responsabilidades do Contratado:

- Elaborar plano de aula e cronograma mensal de atividades;
- Ministrar aulas com pontualidade e comprometimento;
- Participar de reuniões de alinhamento, quando solicitado;
- Apresentar relatórios mensais e avaliações de participação dos alunos;
- Apoiar apresentações públicas e eventos promovidos pela Secretaria de Educação ou em parcerias institucionais

do empenho. O prazo para aprovação do projeto será determinado pelo órgão competente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”



É de compromisso da empresa cumprir com suas obrigações legais, manter seus profissionais devidamente cadastrados na instituição de classe.

O não cumprimento das regras descritas acima poderá ocasionar a não contratação ou a rescisão contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

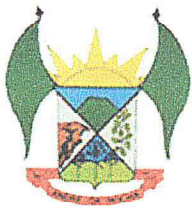
A execução do objeto consiste na contratação de um profissional ou empresa para ministrar uma oficina de música com foco em aulas de teclado, destinada a crianças, adolescentes e demais interessados da comunidade de André da Rocha. As atividades serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação, que ficará responsável por definir os locais, dias da semana e turnos em que as aulas ocorrerão, conforme a demanda e a disponibilidade de espaços públicos adequados, como escolas e centros comunitários.

A oficina terá uma carga horária de 8 (oito) horas semanais, distribuídas conforme planejamento acordado entre a Secretaria e o contratado. As aulas serão práticas e teóricas, com abordagem lúdica e pedagógica, visando à musicalização, ao desenvolvimento de habilidades com o teclado, e à formação artística e cultural dos participantes. Os conteúdos incluirão noções de teoria musical, leitura de partituras, percepção sonora, ritmo, prática instrumental e apresentações em grupo.

O contratado será responsável por elaborar o plano de aula, ministrar as atividades com pontualidade e comprometimento, entregar relatórios mensais com o acompanhamento e frequência dos alunos, participar de reuniões com a equipe da Secretaria de Educação quando solicitado, e apoiar eventos culturais e apresentações públicas ligadas à oficina.

Os instrumentos e materiais didáticos poderão ser disponibilizados pelo município, conforme orçamento e estrutura disponível. Será considerado diferencial que o contratado possa fornecer, ao menos no início do projeto, teclados e materiais de apoio necessários ao bom andamento das atividades.

A Secretaria Municipal de Educação acompanhará e avaliará a execução da oficina, por meio de visitas, análise dos relatórios entregues e escuta dos participantes. O período de execução será definido contratualmente, com possibilidade de renovação conforme interesse público e resultados obtidos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”



Essa oficina se configura como uma ação estratégica para ampliar o acesso à cultura, estimular o desenvolvimento artístico e promover a inclusão social por meio da música, reforçando o compromisso do município de André da Rocha com a formação integral de seus cidadãos. O início da execução do objeto se dará com o empenho feito pelo município.

O projeto tem um prazo de 7 dias para ser executado a contar da emissão do empenho. O prazo para aprovação do projeto será determinado pelo órgão competente.

5.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais com experiência em danças de inverno artística.

5.3. A empresa deverá garantir seus serviços por prazo de seis meses, podendo ser prorrogado por mais seis meses.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

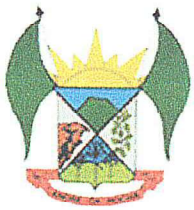
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, indica os seguintes servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato: Isabel Josefina Defaveri Jacques (gestor) Andressa Girardi Jacques (fiscal).

6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”



O Gestor do referido contrato será A Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo , senhora Isabel Josefina Defaveri Jacques.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mensalmente desde que entregue toda a documentação prevista, necessária.

Outro critério importante a ser seguido, é a apresentação, por parte da empresa, dos documentos solicitados como pré-requisito para efetivação do pagamento.

7.2. Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. No momento da finalização de todos os serviços, o gestor e o fiscal do contrato autorizarão o pagamento, com a emissão de um Laudo de Recebimento.

7.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por *menor*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

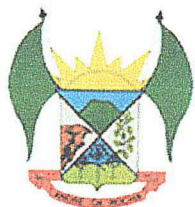


preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O critério de aceitabilidade será a proposta de menor valor.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.
- i) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO, GRANDE PAGO"



j) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

k) Declaração de Idoneidade;

l) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

OBSERVAÇÃO: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da apresentação do documento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”



b) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

b.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

b.3) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de Estima-se um valor médio de investimento de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), mensais, conforme custos apostos na tabela abaixo, que tomou como referência as propostas de orçamentos recebidos no Mês de Julho de 2025.

O valor do investimento será apresentado com base em três orçamentos, entregues, de empresas especializadas em aulas de música com teclado.



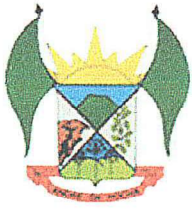
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO, GRANDE PAGO"



ANDRÉ DA ROCHA

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

ORÇAMENTO	OBJETO	VALOR HORA (R\$)	VALOR TOTAL(8H) R\$	VALOR MÊS (R\$)
ORÇAMENTO 1	Prestação de serviços de oficina com aulas de música com teclado, com carga horário de 8h semanais em local e dia da semana a ser definido posteriormente no Município de André da Rocha/RS.	R\$85,00	R\$680,00	R\$2720,00
ORÇAMENTO 2	Prestação de serviços de oficina com aulas de música com teclado, com carga horário de 8h semanais em local e dia da semana a ser definido posteriormente no Município de André da Rocha/RS	R\$100,00	R\$800,00	R\$3200,00
ORÇAMENTO 3	Prestação de serviços de oficina com aulas de música com teclado, com carga horário de 8h semanais em local e dia da semana a ser definido posteriormente no Município de André da Rocha/RS	R\$115,00	R\$920,00	R\$3680,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO, GRANDE PAGO"



10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária :

André da Rocha/RS, 15 de julho de 2025.

Silvania Gonzatto

Assistente Administrativo

Isabel Josefina Defaveri Jacques

Secretária de Educação